



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Conselho de Contribuintes de Minas Gerais

Ata da 7.366ª sessão da 2ª Câmara realizada em 4 de setembro de 2024 - Início: 08h30min.

Presidência do Conselheiro: Antônio César Ribeiro
Comparecimento: Antônio César Ribeiro, Ivana Maria de Almeida, Juliana de Mesquita Penha e Wertson Brasil de Souza
Procurador do Estado: Guilherme Bessa Neto

Julgamentos:

- PTA nº. 16.001493159-84 - Requerente: CLARO S.A. - Impugnação nº(s): 40.010156767-73 (CLARO S.A. - Procurador: Bruno José Barbosa Guilhon/Outro(s)) - Relatora: Juliana de Mesquita Penha - Revisor: Wertson Brasil de Souza - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação. Pela Impugnante, sustentou oralmente o Dr. Jhonem Araújo Pereira e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Guilherme Bessa Neto.

ACÓRDÃO: 23.779/24/2ª.

- PTA nº. 01.003425099-24 - Autuado: NIPPONFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA - Impugnação nº(s): 40.010157263-63 (NIPPONFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA - Procurador: JEOVANA ALVES CORREIA) e 40.010157322-07 (JEFERSON BRAZ FERREIRA - Procurador: JEOVANA ALVES CORREIA) - Relator: Wertson Brasil de Souza - Revisora: Juliana de Mesquita Penha - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em deferir o pedido de vista formulado pelo Conselheiro Antônio César Ribeiro, nos termos do art. 70 do Regimento Interno do CCMG, aprovado pelo Decreto nº 48.361/22, marcando-se extrapauta para o dia 18/09/24, ficando proferidos os votos dos Conselheiros Wertson Brasil de Souza (Relator), Juliana de Mesquita Penha (Revisora) e Ivana Maria de Almeida que, em preliminar, rejeitavam a arguição de nulidade do lançamento e indeferiam o pedido de perícia. No mérito, julgavam procedente o lançamento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pelos Impugnantes, sustentou oralmente a Dra. Jeovana Alves Correia e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Guilherme Bessa Neto.

- PTA nº. 01.003375499-48 - Autuado: AUTO POSTO BANDEIRANTES GUAXUPE LTDA - Impugnação nº(s): 40.010157183-61 (AUTO POSTO BANDEIRANTES GUAXUPE LTDA) - Relatora: Ivana Maria de Almeida - Revisor: Antônio César Ribeiro - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.

ACÓRDÃO: 23.780/24/2ª.

- PTA nº. 01.003507910-13 - Autuado: ALPES DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA - Impugnação nº(s): 40.010157578-71 (ALPES DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA) - Relator: Antônio César Ribeiro - Revisora: Ivana Maria de Almeida - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em determinar o retorno dos autos à origem por tratar-se de crédito tributário não contencioso, nos termos do inciso I do art. 160-A, da Lei nº 6.763/75.

- PTA nº. 15.000079311-05 - Autuado: MARIA JOSE RIBEIRO DOS SANTOS - Impugnação nº(s): 40.010157359-23 (MARIA JOSE RIBEIRO DOS SANTOS) - Relatora: Juliana de Mesquita Penha - Revisor: Wertson Brasil de Souza - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.

ACÓRDÃO: 23.781/24/2ª.

- PTA nº. 15.000079310-24 - Autuado: ANA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS - Impugnação nº(s): 40.010157358-42 (ANA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS) - Relatora: Juliana de Mesquita Penha - Revisor: Wertson Brasil de Souza - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.

ACÓRDÃO: 23.782/24/2ª.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos.

Antônio César Ribeiro - Presidente

CCMG